



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1233 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA

Protocolo sob N.º 1924
Livro N.º _____ Fls. N.º _____
Em 23 / 09 / 03
Funcionário: De Borea

PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE
USO COMUNITÁRIO E LAZER NO
LOTEAMENTO SOLAR DE ARARUAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de duas áreas no loteamento Solar de Araruama, sendo uma denominada “área de lazer” com 1.874,80m² com frente para rua Fernando Rodrigues Cardoso numa extensão de 40,00m, sutamento de 7,00m com a rua Domingos José da Fonseca, lateral esquerda para esta mesma com 44,00m, lateral direita para área de uso comunitário com 36,00m e fundos para os lotes 8, 9, 10 e 11 com 47,00m, e a outra área denominada “uso comunitário” com área de 1.260,00m², com frente para a rua Fernando Rodrigues Cardoso com 42,00m, lateral esquerda para área de lazer com 36,00m, lateral direita para área de propriedade da Prefeitura Municipal de Araruama com 24,00m e fundos para os lotes 5, 6, 7, e 8 com 44,00m.

Art. 2º – A presente desafetação tem a finalidade de conceder o Direito Real de Uso a entidade “CENTRO ESPÍRITA SOLAR DO CRISTO” que ficará subordinado ao seguinte cronograma:

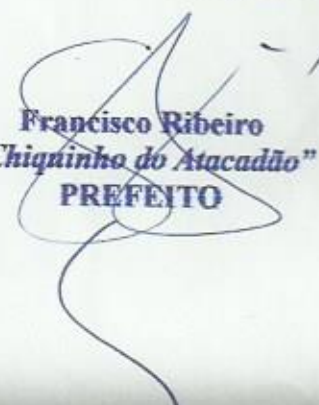
- Construção do Núcleo de Atendimento Assistencial – Prazo = 24(vinte e quatro) meses.
- Construção do Núcleo de Alojamento para Idosos – Prazo = 36(trinta e seis) meses.
- Construção do Núcleo de Apoio Sócio/Cultural/Educacional – Prazo = 60(sessenta) meses.
- Construção do Núcleo de Lazer – Prazo = 60(sessenta) meses.

§ 1º – Os prazos descritos no Art.2º serão contados a partir da aprovação do projeto de construção pelo órgão competente.

§ 2º – O projeto deve ser submetido a apreciação do órgão competente e adequado a legislação vigente no prazo de 12(doze) meses.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2003.


Francisco Ribeiro
“Chiquinho do Atacadão”
PREFEITO